



LEI COMPLEMENTAR 0015/2017

De 27 de setembro de 2017

(Lei Complementar N° 0015, de 27 de setembro de 2017 renumerada conforme autorizado pelo Decreto N° 192, de 02 de outubro de 2017 - N° anterior Lei Complementar N° 1181/2017).

ALTERA O ART. 86, DA LEI COMPLEMENTAR N° 1.110, DE 03 DE AGOSTO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, por seus representantes, **aprova** e o Prefeito Municipal em seu nome, **sanciona** e **Promulga** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O art. 86 da Lei Complementar n° 1.110, de 03.08.2015 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 86 - Será concedido aos ocupantes do cargo de secretária escolar do quadro administrativo e do cargo de monitor de educação infantil do quadro do magistério, 10% (dez por cento) de gratificação não cumulativa para aqueles que concluírem o ensino superior na área de educação.

Art. 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 27 de setembro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

